



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº. 1.323 DE 07 DE MARÇO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio, Termo de Contrato de Gestão ou Prestação de Serviços com o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – CISMARPA com finalidade, de manutenção do Consórcio, Prestação de Serviços Complementares de Saúde, Assessoria e Realização de Consultas e Exames aos usuários do Município de Serrania e dá outras providências”.

O povo do Município de Serrania, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio, Termo de Contrato de Gestão ou Prestação de Serviços com o Consórcio Intermunicipal de Saúde CISMARPA, Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Pardo, inscrito no CNPJ sob o nº01.990.521.0001-04, com sede na cidade de Poços de Caldas, com finalidade, de manutenção do Consórcio, Prestação de Serviços Complementares de Saúde, Assessoria e Realização de Consultas e Exames aos usuários no município de Serrania.

Parágrafo único – Os deveres de cada parte serão ratificados no contrato de programa que será homologado pela Assembléia Geral do CISMARPA.

Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISMARPA deverá franquear o acesso às autoridades municipais para fiscalização da correta execução das obrigações estabelecidas no termo de contrato firmado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania, 07 de março de 2017.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG